



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.501, de 21 de março de 2009.

*Aprova o Normativo de Pessoal –
CONCURSO PÚBLICO que disciplina
os procedimentos para o processo de
concurso público no COFECON.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e ainda,

CONSIDERANDO a determinação e os princípios estabelecidos na Constituição Federal do Brasil referente à realização de concurso público como forma de ingresso no quadro de pessoal de Autarquias Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e adequar os procedimentos para a realização de concurso público em conformidade com o Plano de Cargos e Salários – PCS;

CONSIDERANDO o aprovado na 617ª Sessão Plenária do COFECON, ocorrida nos dias 20 e 21 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Normativo de Pessoal – CONCURSO PÚBLICO, conforme anexo (disponível em www.cofecon.org.br).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogar os demais dispositivos em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de março de 2009.

Econ. **PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA**
Presidente